



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 785/2009

Altera o inciso I do Art. 2º da Lei Nº 664/07 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB".

O Prefeito do Município de Araporã, no uso de suas atribuições e atendendo às disposições da Lei. 11.494/07

Art 1º - Altera o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 664/07, passando o mesmo a vigorar com a seguinte texto:

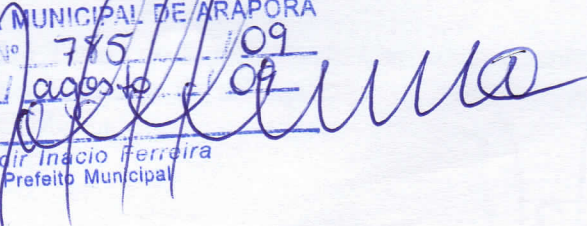
"I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um a Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em Conselho do Prefeito Municipal de Araporã – Mg. aos 28 dias do mês de agosto de 2009.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 785/09
DATA 28/08/09


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal